



EDITAL

CREDENCIAMENTO n° 01/2025

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
OFICINEIROS, PARA AS OFICINAS COM AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS
DO PROGRAMA NOSSA CASA - PEDRO CANÁRIO-ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024
ID: 2024.054E0700001.17.0002**

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES. FAZ saber que, a partir do dia 07 de FEVEREIRO de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Dr. Mario Vello Silvestres, S/N - Centro, estarão abertas inscrições para o credenciamento de OFICINEIROS, conforme descrito no Anexo I do presente documento.

As informações sobre o presente credenciamento serão obtidas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada Avenida Dr. Mario Vello Silvestres, S/N - Centro - Pedro Canário - ES ou no Portal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES (<https://www.pedrocanario.es.gov.br/>). Mediante hipótese nenhuma serão fornecidas informações por telefone.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de PROFISSIONAIS de Manicure e Pedicure e Designer de Sobrancelhas, interessados em prestar serviços para a municipalidade de Pedro Canário - ES, como OFICINEIROS para as ações em oficinas com Integrantes das Famílias Beneficiadas no Programa Nossa Casa. Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:

O Curso será na modalidade de ações coletivas ao trabalho social específico de duração de 10h e 30h, destinadas a proporcionar aperfeiçoamento profissional para as famílias beneficiadas.

Ao Final de cada curso os participantes receberam certificados para comprovação de aperfeiçoamento.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaços e materiais para a realização das atividades propostas. Sugestão para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança e programação pela equipe gestora da SEMASH, que autorizará a realização das atividades nestes espaços.

3.2. Demais equipamentos materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de execução de cada oficina.

3.3. Osicineiros serão responsáveis pelo zelo do espaço onde será ministrado as oficinas, bem como pela organização, controle e zelo do material a ser utilizado nas oficinas, informando à equipe técnica, como destruição do material ou qualquer atitude de vandalismo por parte dos participantes das oficinas.

4. DAS EXIGENCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os cidadãos com o registro profissional, graduação/licenciatura/técnico/ensino médio/ensino fundamental ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os

objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura (efetivos ou comissionados ou que já estejam contratados pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES para a prestação de outros serviços, tais como RPA). Para se inscrever neste certame, caso desejem participar, os funcionários desta Prefeitura (efetivos ou comissionados ou que já estejam contratados pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES para a prestação de outros serviços, tais como RPA), devem efetuar seu desligamento do órgão ao qual são ligados, até o último dia útil que antecede a abertura do presente edital.

4.3. Para participar do presente certame é necessário que o OFICINEIRO participe através de MEI-Microempreendedor Individual ou EI- Empresa Individual.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1 As oficinas para os quais esta seleção servirá estão constantes no descritivo do Anexo I deste edital;

5.2 São atribuições dos OFICINEIROS:

5.3 Assinar ficha de frequência nos dias de atividades no local de realização das oficinas (esta ficha ficará sob a responsabilidade da secretaria). Será entregue aos oficineiros nos dias dos cursos.

5.3.1 Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber.

5.3.2 Diário de oficina - Utilizado para registrar a frequência dos participantes, deverão ser preenchidos pelos oficineiros com assinatura dos participantes, ao final de cada aula;

5.3.3 Relatórios de oficinas - deveram ser entregues ao final de cada aula, o relatório referente ao curso, acompanhado do rendimento dos participantes. em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

5.3.4 Estes documentos deveram ser entregues ao final de cada aula/oficina realizada pelos oficineiros/profissionais.

6. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

6.1 As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:

a. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.

b. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

c. A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas,

d. mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.

6.2. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela Secretaria;

6.3. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL, a partir do dia **07 de fevereiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Av. Dr. Mario Vello Silves, S/N, Centro de Pedro Canário - ES.

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL, TELEFONE OU FORA DO HORÁRIO E PRAZO ESTABELECIDO. Para efetuar o credenciamento é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.2 Ficha de inscrição e anexos preenchidos e assinados (Anexo II), pelo candidato;

7.3 Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar), do CPF, MEI ou EI e do comprovante de residência;

7.4 Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, em cada curso demonstrando estar o proponente apto a desenvolver, como OFICINEIRO, as atribuições específicas à oficina respectiva proposta. Anexar, se houver, cópia do registro profissional, graduação/licenciatura/técnico, certificados, etc.;

7.5 Declaração do proponente se responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha ser contratado a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas (Anexo III);

7.6 Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro ou distrito do município (Anexo IV);

7.7 Plano de Trabalho: elaborar planejamento de ações, para cada oficina, conforme Anexo V, com dados pessoais, metodologia e os resultados esperados com a aplicação do curso/oficinas.

7.8 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1 A análise e a seleção dos inscritos serão realizadas por uma Comissão de Seleção nomeada via Portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

9.1 A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

9.2 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, visando atender os participantes, membros das Famílias beneficiadas do programa Nossa Casa, de acordo com a demanda da SEMASH, bem como a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	-Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	- De 0 a 35 pontos
A comprovação de conhecimentos e experiências através da análise curricular e documentos como contratos de	-Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	- De 0 a 35 pontos
	Currículo de experiência na modalidade escolhida	- De 0 a 15 pontos sendo: 15 pontos - atuação na

prestações de Serviços.		modalidade escolhida.
	Comprovações por escrito de ações realizadas na área.	- De 0 a 15 pontos, sendo: 01 ponto para cada: - Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida; - Certificado de cursos profissionalizantes;
TOTAL		100PONTOS

9.3 Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 40 (quarenta) pontos.

9.4 Será utilizado como critério de desempate:

- I. A experiência entre os candidatos;
- II. O candidato de maior idade.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

10.1 As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e realizadas nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.

10.2 Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação se reserva o direito de contratar de acordo com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos de financiamentos estaduais, federais e da própria Administração, incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

10.3 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no portal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES (<https://www.pedrocanario.es.gov.br/>) tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 11 e publicados no site Oficial, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.4 Quando convocado para assinar o contrato, **o Oficineiro que não estiver cadastrado como MEI ou EI deverá fazê-lo**, sendo que a apresentação desta documentação é condição obrigatória para assinatura do contrato.

10.5 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria de Assistência Social e Habitação convocará o subsequente selecionado, conforme classificação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Do resultado da pontuação do Oficineiro, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital, de FORMA PRESENCIAL, com a identificação do candidato e os motivos do recurso.

11.2 No prazo de dois (2) dias após a interposição do recurso será publicado o resultado final do credenciamento no Portal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário -

ES (<https://www.pedrocanario.es.gov.br/>), do qual não caberá mais recursos.

12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1 Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento por aula especificado no Anexo I. Ou seja, de acordo o cronograma feito pela secretaria.

$$\text{Nº de aulas} \times \text{valor da aula} = \text{valor final recebido}$$

12.2 Cada Modalidade terá sua duração de aula.

12.3 Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

12.4 Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados até o 10º dia útil da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade, caso as oficinas ter prazo mensais o pagamento será apurado mensalmente e pagos no mês subsequente.

12.5 A fiscalização será composta por um fiscal efetivo, a ser definido no momento da celebração do contrato de prestação de serviço do Oficineiro, que terá ciência desta previsão.

12.6 Os horários, datas, locais e períodos, poderão ser remanejados caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

12.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Pedro Canário - ES.

12.8 As oficinas terão duração por tempo determinado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIALMENTO DOS OFICINEIROS

AÇÃO	PRAZO
Publicação do edital no Portal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES (https://www.pedrocanario.es.gov.br/)	01 de abril de 2024
Inscrições presenciais na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	A partir do dia 10 de abril das 08 às 16 horas até o dia 26 de abril às 16 horas
Divulgação da pontuação da Proposta no portal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES (https://www.pedrocanario.es.gov.br/)	Até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação da proposta
Interposição de recurso presenciais na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da pontuação no Portal da Prefeitura
Divulgação do resultado após interposição de recurso no portal da Prefeitura Municipal de Pedro Canário -	Até 5 (cinco) dias úteis após a



ES (https://www.pedrocanario.es.gov.br/)	interposição do recurso
Assinaturas dos contratos	De acordo com as necessidades, oportunidade, conveniência e dotação orçamentária, bem como Plano de Ação da SEMASH.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Esclarecimentos e informações do referido edital poderão ser obtidos com a comissão na Secretaria no endereço: Rua Mario Vello Silves, S/N - Bairro: Centro - e-mail: assistencia.social@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3644.

Pedro Canário - ES, 06 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO /2025

EDITAL Nº XXXX – DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024

ANEXO I – CARGOS, REMUNERAÇÃO POR HORA E ATRIBUIÇÕES

ITEM	CARGO	QUANT. HORA	VALOR DA HORA	REMUNERAÇÃO POR HORA
01	MANICURE E PEDICURE	30H	R\$ 25,00	R\$ 750,00
02	DESIGNER DE SOBRANCELHAS	10H	R\$ 25,00	R\$ 250,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MANICURE E PEDICURE: Aplicar as técnicas de higiene e embelezamento das mãos e pés, como limpeza. Realizar a remoção parcial de cutículas e esmaltação das mãos e pés. Manusear, higienizar e esterilizar utensílios e equipamentos adequados.

Ter conhecimentos sobre:

Boas práticas higiênico-sanitárias, ética, cidadania, sustentabilidade e qualidade. Antissepsia, assepsia, desinfecção, esterilização, descontaminação de utensílios e equipamentos. Conhecer técnicas de embelezamento de mãos e pés (técnicas de corte, lixamento, remoção de cutículas e esmaltação de unhas). Saber sobre doenças e vacinas ocupacionais. Conhecer sobre anatomia e fisiologia de mãos e pés e sobre suas principais patologias. Estar atualizada sobre moda e tendência. Ter noções de design de unhas. Ter boa apresentação e postura profissional. Ser organizada, gentil e atenciosa. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Manicure e Pedicure. Despertar o potencial profissional do participante; elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do participante; orientar os



participantes na execução prática da modalidade; promover exposições dos trabalhos realizados no final de cada oficina.

DESIGNER DE SOBRANCELHAS: Tirar o excesso de pelos da sobrancelha; Desenhar o formato ideal de acordo com as características da modelo; Estabelecer uma tonalidade perfeita para as sobrancelhas; Proporcionar um acabamento natural e muito bonito. Conhecimento da anatomia facial, para que seja desenvolvido um trabalho de designer que respeite as características singulares de cada modelo. Conhecimento da tipologia das sobrancelhas, garantindo ainda mais profissionalismo ao resultado. Habilidade de aplicação de henna, de modo que deixe as sobrancelhas naturais e harmoniosa. Habilidades e conhecimentos relacionados às técnicas de correção de falhas nas sobrancelhas. Cuidados com a saúde da pele da região das sobrancelhas, viabilizando um crescimento saudável dos pelos. Conhecimento em design de sobrancelhas propriamente dito, viabilizando desenhos naturais, bonitos e que se encaixam perfeitamente no rosto da modelo. Habilidades relacionadas à manutenção das sobrancelhas, para manter a beleza da modelo sempre em dia. Conhecimento de técnicas de epilação, a fim de usar a mais adequada para cada tipo de modelo.



CHAMAMENTO PÚBLICO /2025

EDITAL Nº XXXX - DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como OFICINEIRO, de acordo com a exigência do EDITAL nº 001/2023, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, venho requerer a inscrição para prestação de serviços.

Nome Completo do Proponente: _____

Oficina: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

PIS/PASEP/NIT: _____

MEI ou EI _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s): (____) _____ Cel.: (____) _____

E-mail: _____

Site: _____

Pedro Canário - ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO /2025

EDITAL N° XXXX – DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE NÃO CRIAÇÃO DE VÍNCULO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

Eu, _____
(Nome do Proponente), inscrito no CPF / CNPJ sob N°
_____ e portador do RG n°
_____, declaro que: - Estou ciente de
que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o
presente programa não geram direito subjetivo à minha efetiva
contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social
e Habitação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente
edital, bem como me responsabilizo por todas as informações
contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano
de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a
documentação exigida.

Pedro Canário – ES, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO /2025

EDITAL Nº XXXX – DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO
DAS OFICINAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUTAR AS OFICINAS NOS
BAIRROS DO MUNICÍPIO

Eu, _____, inscrito no CPF / CNPJ
sob Nº _____ e portador do RG nº
_____, declaro estar ciente de que poderei
ser contratado para prestar serviços em quaisquer
equipamentos, espaços ou locais indicados pela
municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em
quaisquer bairros do Município.

Pedro Canário – ES, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO /2025

EDITAL N° XXXX – DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG n° _____

CPF n° _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

N° do MEI ou EI: _____



1. METODOLOGIA: (Como será realizado o projeto)

2. RESULTADO ESPERADO:

Pedro Canário - ES, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO /2025

EDITAL N° XXXX - DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2024

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sediada à Rua Mario Vello Silveiras, s/n° - Centro, Pedro Canário - ES, CNPJ n.º 01.135.025/0001-65, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Deliane Maria de Jesus Freitas, CPF: ..., brasileira, domiciliada nesta cidade de Pedro Canário, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n° Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º 588/2024, Credenciamento, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 Prestação de serviço junto a Secretariaria de Assistência Social e Habitação, na área de Manicure e Pedicure e designer

de sobrancelhas, pelo período 30h manicure e pedicure e 10h designer de sobrancelhas.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar, às Famílias Beneficiadas os seguintes serviços de acordo com as especificações do CHAMAMENTO PÚBLICO XXXX/2025.

2.1.1

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30h	Horas	Manicure e Pedicure	25,00	R\$ 750,00
02	10h	Horas	Designer de Sobrancelhas	25,00	R\$ 250,00

2.2.1 Os serviços contratados deverão obedecer às orientações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3 O valor dos serviços prestados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação pagando diretamente à CONTRATADA, desde que atestada à realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:

- a. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.
 - b. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
 - c. A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas,
 - d. mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.
- 3.2. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela Secretaria;
- 3.3. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das oficinas.

CLÁUSULA QUARTA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA às Famílias Beneficiadas em decorrência da execução do objeto deste contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Elaborar as escalas de trabalho que serão realizadas nos períodos determinados;
- 5.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;

5.5 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;

5.6 Receber e avaliar os relatórios encaminhados pela CONTRATADA, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos idênticos ou inferiores nas mesmas condições, observadas as exigências da lei aplicável à espécie e do disposto no subitem 6.2;

6.2 A CONTRATADA deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à CONTRATANTE a seu exclusivo critério de promover nova contratação, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3 O início do contrato, por meio da assinatura será avaliado de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

7.1 A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Manicure e Pedicure R\$25,00/Hora - TOTAL DE HORAS: 30H

DESIGER DE SOBRANCELHAS R\$ 25,00/HORA - TOTAL DE HORAS: 10H
(cada hora aula equivale a 60 minutos de atividades prestada pela CONTRATADA).

7.2 Os referidos valores serão pagos em Parcela única, pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados (hora aula) pela CONTRATADA no final dos cursos/oficinas.

7.3 O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

7.4. O valor a ser pela CONTRATADA será de acordo com o número de horas de serviço prestadas pelo oficineiro, atestada pelo fiscal de contrato.

7.5. O comprovante de prestação dos serviços deveres ser entregue pelo CONTRADADO ao final de cada aula/oficina.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em conta corrente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.2. O Contratado deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços:

8.2.1. Nota Fiscal de Serviços emitida através da Prefeitura do Município sede da Pessoa Jurídica;

8.2.2. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual; ou

8.2.3. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

8.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.6. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A qualidade dos serviços prestados será atestada no final do curso/oficina pela CONTRATANTE. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação Social fará a fiscalização, atestará a execução do contrato e prestará toda a assistência e orientações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO TERMO DE CONTRATO E DA RESCISÃO

11.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos e o Termo de Credenciamento da CONTRATADA;

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº XXX/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Canário, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



Parágrafo 1 Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Pedro Canário - ES, ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

NOME COMPLETO DO CONTRATADO

CPF nº



TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO

CPF n°

NOME COMPLETO

CPF n°